

COMISSÃO ESPECIAL DO PL 8035/10 – Do Poder Executivo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – 2011 – 2020

PROJETO DE LEI N.º 8035 DE 2010

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 3.9 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 3.9: Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação étnico-racial, **por** orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

JUSTIFICAÇÃO

Os indicadores de acesso e permanência na escola por parte das mulheres são, na média, superiores aos dos homens. Entretanto, no que se refere à dimensão racial, o sistema de ensino é marcado por desigualdades que interferem fortemente sobre o acesso e permanência dos/as alunos/as negros/as na escola.

Assim, além das discriminações e preconceitos com relação à orientação sexual ou identidade sexual, também as discriminações étnico-raciais precisam ser combatidas como causa de evasão escolar.

Sala das Comissões, junho de 2011

GORETE PEREIRA
Deputada Federal